

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A.  
Nº 563/2015 – ASJUR/PRES.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 563/2015 –  
ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 16/10/2015, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL – NOVACAP E A QUALIFICAR – GESTÃO  
TERCERIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E  
TECNOLOGIA LTDA – EPP.**

**PROCESSO Nº: 112.002.239/2015**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada por seu Diretor-Presidente: **JÚLIO CESAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a Empresa **QUALIFICAR – GESTÃO TERCERIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA LTDA – EPP**, estabelecida no centro clínico Vital Brasil, Setor Terminal Norte, conjunto “M” Setores B/C entrada ‘B’ térreo, sala 155 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-100. inscrita no CNPJ sob o nº 04.752.792/0001-01, Inscrição Estadual nº 07.474.287/001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **CRISTIANE BATISTA DE CASTRO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da C.I. nº 1.578.135 SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 696.813.411-04, residente e domiciliada nesta capital, resolvem firmar o presente Aditivo, tendo em vista o Parecer da ASJUR/PRES nº 444/2017, às fls. 590/593, o voto do Senhor Diretor Presidente, datado de 11/10/2017, às fls. 619 e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.324ª Sessão, às fls. 620, realizada em 13/10/2017, constantes do **processo nº 112.002.239/2015**, vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 563/2015 – ASJUR/PRES**; cuja finalidade tem por objetivo a prestação de serviços de suporte tecnológico a ambiente computacional de infraestrutura de redes da NOVACAP, seus meios de comunicação e processos de execução, para atender em plenitude as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), às fls. 06/34, no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2015 – ASCAL/PRES/NOVACAP.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Prorroga-se o prazo de execução e vigência **por mais 12 (doze) meses**, a partir de **16/10/2017** ou até a conclusão de novo certame licitatório e a nova contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor da presente prorrogação é de **R\$ 1.338.835,20 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente aditivo correrá conforme disponibilização orçamentária de fls. **617**, datada de **10/10/2017**, e Nota de Empenho nº **2017NE02852** no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP, sendo disponibilizado o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para cobrir despesas no exercício de 2017, e o recursos restantes serão previstos na **proposta orçamentária/2018**, conforme o contido na Decisão da Diretoria Colegiada, às fls. 620.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 26.776,70 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor aditado.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 563/2015 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 13 de outubro de 2017.

PELA NOVACAP:



**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR PRESIDENTE




**MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:



**CRISTIANE BATISTA DE CASTRO**

TESTEMUNHAS:



**SUZI ROSE A.A OLIVEIRA**  
CPF 658.479.971-91



**JOANA FERREIRA GOMES**  
CPF 296.340.831-53

